

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-5.443, de 18-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1171224, Técnico T1 A, criada pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5382/2011, fica redistribuído da Escola Politécnica para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.5.1226.8.8).

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

COORDENAÇÃO DOS MUSEUS

Museu de Zoologia

Portaria MZ-1, de 17-1-2012

Institui o Comitê de Avaliação (CA) no âmbito do Museu de Zoologia

O Diretor do Museu de Zoologia, nos termos da Resolução 5912-2011 e Portaria GR-5389-2011, e conforme deliberação do Conselho Deliberativo, em reunião realizada em 17-1-2012, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Análise (CA) para implementação das progressões horizontal e vertical dos servidores técnicos e administrativos na carreira, de acordo com o 9º da Resolução 5.912, de 11-5-2011, e Portaria GR-5.389, de 2-12-2011.

Parágrafo único – O Museu de Zoologia não instituirá Subcomitês de Avaliação.

Artigo 2º - O CA será composto por 5 membros titulares, servidores Técnicos e Administrativos, sendo 3 indicados pelo dirigente do Museu de Zoologia e dois eleitos por seus pares.

Artigo 3º - O CA será composto por 5 membros suplentes, servidores Técnicos e Administrativos, sendo 3 indicados pelo dirigente do Museu de Zoologia e dois eleitos por seus pares.

Artigo 4º - O CA poderá ter em sua composição um membro titular e um suplente, servidores de outra Unidade/Órgão, indicado a critério do Museu de Zoologia.

Artigo 5º - Não havendo candidatos inscritos, o CA será composto somente por membros indicados.

Artigo 6º - As eleições dos membros titulares e suplentes deverão ocorrer na mesma data, sendo considerados titulares os servidores mais votados e suplentes os de número de votos imediatamente inferior.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Portaria CCE-2, de 17-1-2012

Dispõe sobre a composição do Comitê de Análise para efeito da progressão na carreira dos servidores Técnicos e Administrativos da Universidade de São Paulo, no âmbito do Centro de Computação Eletrônica

O Diretor do Centro de Computação Eletrônica, com fundamento na Portaria GR-5389, de 2-12-2011, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - No âmbito do Centro de Computação Eletrônica (CCE), o Comitê de Análise (CA) para efeito da progressão na carreira dos servidores técnicos e administrativos, instituído pelo artigo 1º da Portaria GR Nº 5389/2011, será constituído por 7 (sete) servidores técnicos e administrativos, sendo 3 (três) eleitos por seus pares e 4 (quatro) indicados pelo Diretor do CCE.

§ 1º - Os membros eleitos deverão abranger todos os grupos funcionais, sendo a sua composição formada por 1 (um) membro do grupo Básico, 1 (um) membro do grupo Técnico e 1 (um) membro do grupo Superior.

§ 2º - Serão eleitos, também, um membro suplente para cada um dos representantes dos grupos funcionais, que terão mandatos vinculados aos dos respectivos representantes, e que participarão das atividades do CA em caso de impedimento dos membros titulares.

§ 3º - Os membros indicados pelo Diretor do CCE, e seus suplentes, serão preferencialmente servidores do quadro de pessoal do CCE.

Artigo 2º - Os membros eleitos serão aqueles que obtiverem o maior número de votos na eleição.

§ 1º - O membro eleito de cada grupo funcional será aquele que obtiver o maior número de votos em seu grupo.

§ 2º - O membro suplente de cada grupo funcional será aquele que obtiver o segundo maior número de votos em seu grupo.

§ 3º - Em caso de empate em número de votos, terá preferência o candidato que, pela ordem:

- tiver maior tempo de exercício no CCE;
- tiver maior tempo de exercício na USP;
- tiver maior idade.

§ 4º - Na hipótese de não haver candidatos inscritos, em determinado grupo, ou ainda que não tenham obtidos votos, caberá ao Diretor do CCE indicá-los, bem como aos seus suplentes, de modo a completar a configuração do CA.

Artigo 3º - Além de estar em exercício na USP há mais de 5 (cinco) anos da data da eleição, ou na data da posse, no caso dos indicados, os componentes do CA e seus suplentes deverão estar em exercício no CCE há mais de 3 (três) anos, nas mesmas ocasiões.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CCE-3, de 17-1-2012

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos para compor o Comitê de Análise instituído pela Portaria GR 5389, de 2-12-2011

O Diretor do Centro de Computação Eletrônica, com fundamento na Portaria GR-5389, de 2-12-2011, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes para a composição do Comitê de Análise (CA) instituído pela Portaria GR 5389/2011, a ser constituído como disposto pela Portaria CCE/002/2012, será realizada em um único turno, no dia 2 de fevereiro de 2012, nas condições especificadas a seguir:

I - O processo eleitoral será organizado e dirigido por Comissão Eleitoral constituída pelos Chefes das Divisões Técnicas do CCE, ou seus substitutos, e presidida pelo Chefe da Divisão Técnica de Apoio Tecnológico.

II - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da eleição no âmbito do CCE, assim como a divulgação das instruções para participação no processo eleitoral, como candidato e como eleitor.

III - A eleição será realizada por votação on line, em página com acesso restrito aos funcionários do CCE por meio de número USP e senha individual, que estará disponível no período de 0h00 a 24h00 da data acima estabelecida.

IV - Cada eleitor poderá exercer o seu direito de voto uma única vez, podendo votar em até três candidatos.

§ 1º - O eleitor poderá votar em quaisquer dos candidatos inscritos, independentemente de seu grupo funcional.

Artigo 2º - A inscrição de candidatos far-se-á mediante requerimento individual dirigido ao Diretor do CCE, a ser protocolado na Seção de Pessoal do CCE, desde a data de publicação desta portaria até as 14h00 do dia imediatamente anterior ao da eleição.

§ 1º - Do requerimento constará declaração do servidor de que atende às exigências estabelecidas pelas Portarias GR Nº 5389/2011 e CCE/002/2012 para concorrer à eleição, cabendo à Seção de Pessoal consultar o registro funcional do servidor para confirmar, ou não, tal declaração.

§ 2º - As inscrições serão feitas em caráter individual, não se admitindo o registro de chapas.

§ 3º - As inscrições declaradas pela Seção de Pessoal em conformidade com as exigências estabelecidas para o processo eleitoral serão deferidas pelo Diretor do CCE, após o que os respectivos candidatos terão seus nomes registrados na página web a ser utilizada para a votação on line.

§ 4º - A ordem dos nomes dos candidatos na página de votação será estabelecida por sorteio público, a ser promovido pela Comissão Eleitoral após as 14h00 do dia anterior ao da realização da eleição.

Artigo 3º - O resultado da eleição será registrado em relatório a ser elaborado pela Comissão Eleitoral e assinado pelos seus componentes, a ser divulgado no dia seguinte ao da eleição por meio da Intranet do CCE e por meio de cópias afixadas aos murais das Divisões Técnicas do CCE.

Artigo 4º - Do resultado da eleição caberá recurso, a ser interposto mediante ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por candidatos que venham a se considerar prejudicados, no prazo de três (3) dias úteis após a data de divulgação dos resultados da eleição. Após a manifestação da Comissão Eleitoral, caberá ao Diretor do CCE decidir sobre o caso, que poderá ou não ter reflexos sobre o resultado do processo eleitoral.

Artigo 5º - Todo o material utilizado no processo eleitoral, tais como documentos e arquivos em formato digital, e também os programas computacionais utilizados para a sua realização, será arquivado pela Seção de Pessoal, que o conservará pelo prazo de cinco (5) anos, mantendo-o disponível para auditoria, assegurado o sigilo do voto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CCE, que decidirá de plano sobre eles.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITORA DA USP

Extratos de Contratos de Edição

Contratante - Editora da USP - Contratado: Marcelo Cips. Contrato de edição da obra: - "Marcelo Cips - Coleção Artistas da USP". Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Data da assinatura – 18-01-2012 - Processo 2010.1.413.91.9.

Contratante - Editora da USP - Contratados: Cecília Helena Lorenzini de Salles Oliveira e Izabel Andrade Marson. Contrato de edição da obra: - "Monarquia, Liberalismo e Negócios no Brasil 1780-1870". Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura - Data da assinatura - 11.01.2012 - Processo 2011.1.772.91.0.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extratos de Convênios

Processo: 2011.1.1022.22.1. Convenente: Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha – Diretora Executiva, Profa. Dra. Carmen Sílvia Gabriel – Diretora Técnica e Profa. Dra. Marta Angélica Iossi Silva – Diretora Secretária. Concedente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Prof. Dr. João Grandino Rodas / Profa. Dra. Sílvia Helena De Bortoli Cassiani. Objeto: Cooperação para a gestão administrativa e financeira do curso de especialização intitulado “Saúde do Trabalhador” a ser ministrado de 24 de novembro de 2011 a 26 de abril de 2013. Fundamento: Resolução USP 4715 de 22/10/1999 alterada pela Resolução USP 5448 de 18/04/2008. Valor: R\$ 96.300,00. Data da assinatura: 24-11-2011. Vigência: 24/11/2011 a 26/06/2013.

Processo: 2011.1.1021.22.5. Convenente: Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha – Diretora Executiva, Profa. Dra. Carmen Sílvia Gabriel – Diretora Técnica e Profa. Dra. Marta Angélica Iossi Silva – Diretora Secretária. Concedente: Universidade de São Paulo / Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Prof. Dr. João Grandino Rodas / Profa. Dra. Sílvia Helena De Bortoli Cassiani. Objeto: Cooperação para a gestão administrativa e financeira do curso de especialização intitulado “Enfermagem do Trabalho” a ser ministrado de 24 de novembro de 2011 a 28 de junho de 2013. Fundamento: Resolução USP 4715, de 22/10/1999, alterada pela Resolução USP 5448, de 18/04/2008. Valor: R\$ 885.600,00. Data da assinatura: 08-11-2011. Vigência: 24/11/2011 a 28/08/2013.

Extrato de Contrato

Processo: 2011.1.1071.22.2. Contratante: Associação das Pioneiras Sociais – Instituição Gestora da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação. Signatário: Eloy Corazza – Diretor Financeiro. Contratadas: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Prof. Dr. João Grandino Rodas - Profa. Dra. Sílvia Helena De Bortoli Cassiani. Objeto: Formulação de prova objetiva e prova dissertativa para processo seletivo visando ao preenchimento de vagas de enfermeiro. Fundamento: Resolução USP 4715, de 22/10/1999, alterada pela Resolução USP 5448, de 18/04/2008. Valor: R\$ 32.500,00. Data da assinatura: 11-10-2011. Vigência: 11/10/2011 a 31/12/2011.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 18-1-2012

Homologando:

no Processo USP 11.1.4098.62.8, Vol. I, e 12.1.154.62.1, Vol. II, Modalidade: Pregão – Menor Preço 189-2011, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada em 18/01/2012, e autorizando a despesa, sendo:

Itens/Lotes	Empresas
02/05, 07, 08, 11, 12, 14/18, 20, 21, 23/25	Pontual Comercial Agrícola Ltda.
01, 03, 06, 09, 10, 13, 19, 22	José Carlos Ordonhez

no Processo USP 11.1.4093.62.6, Modalidade: Pregão – Menor Preço 182/2011, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada em 18/01/2012, e autorizando a despesa, sendo:

Lotes	Empresas
01 a 16	Pontual Comercial Agrícola Ltda.

no Processo USP 11.1.4231.62.0, Modalidade: Pregão – Menor Preço 200/2011, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada em 11/01/2012, e autorizando a despesa, sendo:

Lotes	Empresas
03	lotti Griffe da Carne Ltda.

no Processo USP 11.1.4094.62.2, Modalidade: Pregão – Menor Preço 188/2011, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada em 18/01/2012, e autorizando a despesa, sendo:

Itens/Lotes	Empresas
01, 04, 06/08, 10, 12, 14, 16, 17 e 18	Pontual Comercial Agrícola Ltda.
02, 03, 05, 09, 15 e 19	José Carlos Ordonhez

Resumo de Contrato

Processo: 2011.1.4095.62.9. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratada: Panificadora Dom Bosco Ltda. – EPP. Objeto: Contrato objetivando o fornecimento de pão. Valor global: R\$ 214.592,44. Data da assinatura: 12/01/2012.

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA

Portaria IEE-21, de 16-12-2011

Define a composição e atribuições da Comissão de Cooperação Internacional do Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Eletrotécnica e Energia, de acordo com o Regimento do IEE aprovado pela Resolução 5938, de 26-07-2011, resolve:

Artigo 1º – A Comissão de Cooperação Internacional do IEE-USP terá os seguintes objetivos:

I - assessorar a Unidade nas relações internacionais do IEE-USP;
II - assessorar a Unidade nas questões relativas à cooperação internacional;

III - formular a política de cooperação internacional do IEE-USP;
IV - estimular a celebração de intercâmbios e convênios oficiais, acadêmicos e estudantis, entre o IEE-USP e outras Instituições de Ensino Superior estrangeiras.

Artigo 2º – A Comissão de Cooperação Internacional do IEE-USP será composta por:

I - Pelos presidentes das Comissões definidas no artigo 17 do regimento do IEE-USP, cuja substituição em caso de ausência se fará segundo o critério definido na respectiva Comissão;

II – Por dois membros, com respectivos suplentes, indicados pelo Diretor do IEE, com mandato de dois anos, dos quais um será o Presidente da Comissão e o outro o Suplente do Presidente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria IEE-22, de 16-12-2011

Indica integrantes da Comissão de Cooperação Internacional do Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo, de acordo com o Regimento do IEE aprovado pela Resolução 5938, de 26-07-2011, e nos termos da Portaria 21/2011, resolve:

Artigo 1º. – Indicar para a Comissão de Cooperação Internacional do IEE-USP:

I – Dr. Jean Albert Bodinaud, titular, Presidente da Comissão, e Prof. Dr. Edmilson Moutinho dos Santos, suplente;

II – Prof. Dra. Virginia Parente, titular, Suplente do Presidente da Comissão, e Prof. Dra. Suani Teixeira Coelho, suplente.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despachos do Pró-Reitor, de 18-1-2012
Ratificando:

com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93:

o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador do Centro de Hematologia e Hemoterapia, objetivando a aquisição de Desatinibe concentração/dosagem 20 e 50mg, com entrega parcelada para o período de 01/01/2012 a 31/12/2012, junto à empresa Bristol Myers Squibb Farmacêutica S/A. Processo 32P-23445/2011;

o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Diretor do Centro de Engenharia Biomédica, objetivando a aquisição de peças de reposição para equipamentos da marca Linet Spol, junto à empresa ID Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. Processo 01P-419/2012;

o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas, objetivando a aquisição de reagentes para realização de exames com metodologia por nefelometria da marca Siemens distribuído pela empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. Processo 15P-24735/2011;

o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas, objetivando a aquisição via importação direta, de solução para conservação00 de órgãos sólidos para uso do Hospital de Clínicas/HC, da marca Viaspan, junto à empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Processo 15P-24295/2011;

o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas – HC/ Unicamp, objetivando a aquisição de reagentes (cartões) para determinação de VHS da Marca Alifax, comercializado pela empresa Alere S/A para uso da Divisão de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas/HC. Processo 15P-24740/2011;

com base no inciso I do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas, objetivando a aquisição de reagentes para realização de Dosagem de Drogas Imunossupressoras e Terapêuticas para uso do Departamento de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas/HC, junto à empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. Processo 15P-24734/2011.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumo de Carta-Contrato

Carta-Contrato 17/2012. Processo 15p-08544/2010. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda. Objeto: Aquisição de bisturi eletrônico, com entrega única, objeto de Pregão Presencial HC 703/2011, homologada e adjudicada por Profa. Dra. Antônia Teresinha Tresoldi - Coordenadora de Assistência/HC em 02/12/2011, Elemento Econômico: 4452-35, Verba orçamentária,

Distribuindo ao Campus Experimental de Itapeva, 3 cargos de Professor Assistente, criados pela Lei Complementar 902-2001, em RDIDP, conforme quadro abaixo e Autorizo o Coordenador Executivo do Campus a realizar concurso público de títulos e provas para provimento dos mesmos:		
Origem	Lotação	Disciplina/Conjunto de Disciplinas
1º Provimento	Coordenadoria de Curso	Componentes de Máquina; Pesquisa Operacional; Logística da Indústria Madeireira
1º Provimento	Coordenadoria de Curso	Eletrotécnica Geral e Máquinas Elétricas; Instrumentação e Controle de Processos; Projeto de Instalações Elétricas Industriais
1º Provimento	Coordenadoria de Curso	Geometria de Curso
		Geometria Analítica e Álgebra Linear I; Geometria Analítica e Álgebra Linear II; Física Geral I; Física Geral II

Proc. 90-11-CE-I - Desp. 76-12-Runesp.

Resumos de Convênios

Convênio 363/2011. Proc. 1187/18/01/2010. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, e o Serviço de Obras Sociais SOS. Natureza: Intercâmbio Técnico e Científico. Objetivo: Tem por objetivo participar, apoiar e desenvolver a profissionalização do ado-

Funcional Programática 15.09.01.00, do orçamento da Universidade. Valor global: R\$36.000,00. Vigência: A partir da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço, fixo e irrevogável. Data da assinatura: 18/01/2012.

Resumo de Contrato

Contrato 008/2012. Processo 15p-26752/2011. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Politec Importação e Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de implantes cocleares pelo sistema de consignaçon para uso da Divisão de Otorrinolaringologia Clínica do Hospital de Clínicas, objeto da inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8666/93, Processo 15p-24720/2011, Elemento Econômico: 3332-95, verba extra-orçamentária, através do Convênio 24140 UEC/SUS/SP. Valor global: R\$2.103.750,00. Vigência: A partir da assinatura até o dia 31/12/2012. Data da assinatura: 17/01/2012.

Termo Aditivo de Contrato

Contrato 230/2011. Processo 15p-19578-2011. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Aimara Comércio e Representações Ltda. Objeto: Suprimir do objeto do contrato diversos itens em diversas quantidades, correspondente a 47,97% do valor global: passando o valor global: de R\$530.934,00 para R\$276.243,80, verba orçamentária, Elemento Econômico: 3330-31. Data da assinatura: 23/12/2011. (1).

Retificação

No Contrato 02/2012. Processo 15P-30.078/2010. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Elekta Medical Systems Comércio e Prestação de Serviços para Radiologia Radiocirurgia e Radioterapia Ltda. Objeto: onde se lê: "Verba Extra Orçamentária através da Funcional Programática 15.05.01.00", leia-se: "Verba Orçamentária através da Funcional Programática 15.05.01.00."

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-37, de 18-1-2012

Dá nova redação ao caput e parágrafo 1º do artigo 3º e inclui o parágrafo 1º no artigo 8º da Portaria Unesp 812, de 22-12-2009, que regulamenta a concessão da Bolsa Complemento Educacional ao Corpo Técnico Administrativo da Unesp.

O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", de acordo com o inciso III do art. 24 do Regimento Geral da Unesp, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O caput e parágrafo 1º do artigo 3º da Portaria Unesp 812, de 22-12-2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O valor da Bolsa Complemento Educacional será de 70% do valor da mensalidade paga pelo servidor, até o limite do valor estabelecido pelo Magnífico Reitor em comunicado oficial.
§ 1º - Poderá ser concedido o benefício mais de uma vez a cada servidor, após cumprido interstício de 03 (três) anos, caso não seja atingido o percentual fixado no caput do artigo 5º e o curso seja relacionado à área de atuação do servidor.

Artigo 2º - Inclui parágrafo 1º no artigo 8º da Portaria Unesp 812, de 22-12-2009:

§ 1º - Fora do período estabelecido poderá ser solicitado o benefício a qualquer tempo, sendo considerada para classificação a ordem dos pedidos, após esgotada a lista inicial.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Proc. 2644-09-Runesp.

Despachos do Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria De 15-1-2012

Autorizando, no Campus de Presidente Prudente, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia do referido Campus a alterar o contrato de trabalho celebrado com Fernando Rodrigo Rafaeli, RG 6.287.482-1-PR, exercendo a função de Professor Assistente Doutor, MS-3.1, em RDIDP, pela CLT, a fim de declarar que, com fundamento no artigo 469 da CLT e Legislação Complementar, combinado com os termos do artigo 81 do Estatuto da Unesp e § 1º do artigo 102 do Regimento Geral da Unesp, a função exercida pelo interessado fica transferida para o Departamento de Ciências de Computação e Estatística do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. Proc. 2193-10-FCT-PP - Desp. 79-12-Runesp.